

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – 04/08/2018 CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, realizada no plenário da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, teve sua abertura declarada às 14h00 pelo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Sr. Valter Kuhn, que após os cumprimentos de praxe, a todos os presentes, às autoridades presentes e a todos os servidores, convidou, para com por a mesa a equipe técnica, constituída pelo Dr. Tales Sales, advogado, pela Dra. Aline Alencar de Oliveira, advogada, Engenheira Hannye Rizzieri, e o Engenheiro Genivaldo Gomes;

Dada a palavra a Engenheira **Hannye Rizzieri**, que apresentou a área a ser destinada a uso público, e área destinada a possível alienação.

Foi explicado ainda, pelo Exmo. Prefeito, que a obra pública posterior da alienação, é de extrema necessidade, razão pela qual, eventual alienação será vinculada a obra pública de pavimentação asfáltica. Foi informado que a alienação será precedida de avaliação, e que os valores deverão ser suficientes para a execução da obra, em parceria com o Executivo. Assim, foi apresentado os valores do metro quadrado, de acordo com o valor venal, bem como de acordo com avaliação específica realizada. O valor total estimado para a execução da obra é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Dada a palavra ao **Dr. Tales Sales**, advogado consultor, que passou a explanar em termos técnicos a forma de alienação:

Informa que é viável e legal a matéria para a alienação do imóvel, por investidura. Afirma que procedimento semelhante foi realizado no Município de Colíder/MT, e que houve inclusive parecer do Ministério Público acerca da legalidade do procedimento. Afirma que o procedimento pode ser realizado através de dispensa de licitação, pra fins de alienação do bem, para fins de investidura. Apresentou os requisitos que o proprietário deverá possuir, para ter direito a referida alienação. A alienação é possível, quando a área encontra-se inaproveitável isoladamente pelo Município, por preço nunca inferior ao da avaliação. A venda pode ser realizado por preço público político. Tem fundamento legal no Artigo 17, inciso I, alínea "d", da Lei 8.666/93, com a respectiva observância do interesse público, em razão da construção de obra pública no local. Segundo o consultor, em condições especialíssimas, a lei autoriza a alienação direta ao particular lindeiro de área remanescente de área pública, sem a competitividade peculiar, pela via de concorrência ou leilão pública. Aduz que há a necessidade de cooperação de todos, e a devida contrapartida ser prestada pelos interessados.

O Excelentíssimo Prefeito abre a palavra a possíveis interessados, que poderão se inscrever para eventuais questionamentos.

MILTON DALMOLIN: Pergunta acerca do Rateio dos valores, se a Prefeitura estipulará, ou se uma Comissão vai realizar a avaliação. Pergunta acerca do prazo do pagamento.

Em resposta, o Prefeito aduz que é uma das preposições, a criação de uma comissão pública para avaliação. Com relação aos valores, entende que as parcelas devem estar atreladas ao cronograma da obra. A comissão constituída tende a encontrar uma saída para o prazo de pagamento e avaliação dos imóveis.

GILMAR MENON: Pergunta acerca do que será feito com as invasões do local, que ficarão no meio da nova via paralela?

Em resposta, o Presidente e Prefeito, dispõe que possivelmente a ideia é achar legalidade para ceder outra área.

Sem mais dúvidas, o Sr. Presidente, Prefeito Municipal, encaminha pra deliberação.

1. Se os participantes, moradores e demais interessados do Setor Industrial se autorizam que o município realize a alienação da área remanescente (sobra de terras)? Os interessados que aprovam tais medidas permaneçam como estão, os contrários que se manifestem. **Por ampla maioria, foi aprovada, registrando os votos contrários do Sr. Gilmar Menon e o Sr. Evandro Gabiatti.**

2. Se os participantes concordam em destinar os valores oriundo destas alienações em benfeitorias junto à localidade, bem como a Elaboração de Projeto Executivo da pavimentação da via paralela? Os interessados que aprovam tais medidas permaneçam como estão, os contrários que se manifestem. **Fica a questão aprovada por unanimidade.**

3. Se os participantes se manifestam favoráveis na instauração de uma comissão de avaliação para fins de apurar o valor de mercado das áreas remanescentes? Os interessados que aprovam tais medidas permaneçam como estão, os contrários que se manifestem. **Fica a questão aprovada por unanimidade.**

4. Se os participantes se manifestam favoráveis ao método de trabalho apresentado pela equipe técnica da prefeitura municipal? Os interessados que aprovam tais medidas permaneçam como estão, os contrários que se manifestem. **Fica a questão aprovada por unanimidade.**

5. Se os participantes se manifestam favoráveis ou contrários para que a equipe da engenharia faça um esboço daquilo que cada um dos interessados irá adquirir? Os interessados que aprovam tais medidas permaneçam como estão, os contrários que se manifestem. **Fica a questão aprovada por unanimidade.**

Terminados os debates, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Valter Kuhn, que presidiu a audiência pública, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Audiência, sendo lavrada a presente ata por mim, *Aline Alencar de Oliveira*, que Secretariei a mesma, a qual segue assinada pelas pessoas presentes, em lista de presença própria. Friso que a presente audiência foi registrada parcialmente em mídia audiovisual.

LISTA DE PRESENTES:

NOME COMPLETO	ASSINATURA
Manoel Zeli B. Boreo	Jose Maria P. B. Boreo
EXPEDIENTE F. S.	Jose Maria P. B. Boreo
Osma Cipriano	Jose Maria P. B. Boreo
Guinealdo Sousa	Jose Maria P. B. Boreo
JOSE Luiz de Oliveira	Jose Maria P. B. Boreo
Valentin Berto Berruto	Jose Maria P. B. Boreo
Kennedy Luperon	Jose Maria P. B. Boreo
KC. Luperon	Jose Maria P. B. Boreo
WALTER KUHN	Jose Maria P. B. Boreo
Tales Sales	Jose Maria P. B. Boreo
VALTECIA PERIN	Jose Maria P. B. Boreo
Wellington Luperon	Jose Maria P. B. Boreo
SARKSON de Lima	Jose Maria P. B. Boreo
ELIAS M. M. M. M.	Jose Maria P. B. Boreo
CLAUDIO A. ZAGARIAS	Jose Maria P. B. Boreo
Ramondson Tomaz de A.	Jose Maria P. B. Boreo
QUANDO D. COBRIER	Jose Maria P. B. Boreo
NERSON TAVILIN	Jose Maria P. B. Boreo
Almeida Junior de Oliveira	Jose Maria P. B. Boreo
EDUARDO DAAMER	Jose Maria P. B. Boreo
Milton Jose de Almeida	Jose Maria P. B. Boreo